



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 2025.04.30.02 - SIPS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL COM A EMPRESA R2C PEÇAS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Paulo Bastos, Nº 1.370, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 07.683.188/0001-69, através da Secretaria da Inclusão e Promoção Social, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pela Sra. Geize Mesquita Maia Mota, brasileira, casada, residente e domiciliada em Irauçuba/CE inscrita no CPF de nº 758.845.003-78 e RG de nº 92012009158 SSP/CE, e de outro lado, a empresa **R2C PEÇAS LTDA**, com sede na Cidade de Itapajé/CE, na Rua Dom Aureliano Matos, 1947, B, Centro, Cep: 626000-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 58.644.869/0001-59, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo Sr. Ronald Costa Ribeiro, empresário, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rodovia BR 222, S/N, Barateiro, KM 128, Itapajé-Ce, CEP: 62600-000, portador do RG 2009099051170 SSP/CE e CPF 284.309.643-04, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 2024.12.24.01 em conformidade com as disposições da Lei Nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2024.12.24.01**, em conformidade com Art. 107, caput c/c art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente termo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do Contrato nº 2025.04.30.02 - SIPS, destinado a Aquisição de peças de 1º uso, originais ou paralelas, com desconto percentual sobre a tabela oficial de referência, destinadas à manutenção dos transportes oficiais da Secretaria da Inclusão e Promoção Social.

Item	Descrição do Item	Valor Global (Estimado)	TAXA MINIMA DE DESCONTO (%)
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO - SIPS - CONSELHO TUTELAR Especificação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO, ORIGINAIS OU PARALELAS, COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DE REFERÊNCIA, RESPECTIVA A CADA TIPO	R\$ 15.000,00	37%



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br

Handwritten signature





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

	ESPECÍFICO, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DA SECRETARIA DE INCLUÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DE IRAUCUBA/CE.		
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO - SIPS - CRAS Especificação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO, ORIGINAIS OU PARALELAS, COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DE REFERÊNCIA, RESPECTIVA A CADA TIPO ESPECÍFICO, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DO (CRAS) DA SECRETARIA DE INCLUÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DE IRAUCUBA/CE.	R\$ 40.000,00	37%
3	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO - SIPS - CREAS Especificação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO, ORIGINAIS OU PARALELAS, COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DE REFERÊNCIA, RESPECTIVA A CADA TIPO ESPECÍFICO, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DO (CREAS) DA SECRETARIA DE INCLUÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DE IRAUCUBA/CE.	R\$ 20.000,00	37%
4	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO - SIPS - IGDBF Especificação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO, ORIGINAIS OU PARALELAS, COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DE REFERÊNCIA, RESPECTIVA A CADA TIPO ESPECÍFICO, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DO (IGDBF) DA SECRETARIA DE INCLUÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DE IRAUCUBA/CE.	R\$ 20.000,00	37%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São três os motivos preponderantes, entre outros: **O PRIMEIRO** consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo, sendo considerados essenciais de forma permanente e interrupta, conforme caracterização prevista no despacho do secretário; **O SEGUNDO** é a previsibilidade de recursos orçamentários, em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, certamente irá existir recursos para efetivação destes serviços. **O TERCEIRO** que resta comprovada a vantajosidade dos valores contratuais por ficarem mantidas as condições da proposta inicial, uma vez que não houve o reajuste no valor do contrato assegurado ao contratado pela constituição federal, e conforme o posicionamento do extinto Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/CE no julgamento do Processo nº 9013/11 – Acórdão nº 9013/11, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE, no Processo nº 10109214 - Informação nº 10212018 e do próprio TCU através do Acórdão de nº 1214/2013- Plenário, TC 006.156/2011-8, relator Ministro Aroldo Cedraz, 22.5.2013 tornando evidente e detectável, do ponto de vista financeiro que a prorrogação atende ao princípio da economicidade, na forma do Acórdão 1604/2017-Plenário, do TCU -



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

Jan





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Tribunal de Contas da União, dessa forma, tornando prescindível exigir-se uma nova pesquisa de preços ante ao exposto apresentado.

3.2. Considerando ainda a excelência na qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, verificado pela fiscalização realizada pela secretaria contratante, bem como a essencialidade dos serviços, no qual tal interrupção caracterizaria prejuízo a administração, pois trata-se de serviços considerado contínuos, reunidos os requisitos da essencialidade do serviço pelo fato de prolongar-se no tempo de forma permanente e interrupta, tal paralisação findaria a comprometer a garantia do interesse público. Combinado com o princípio da economicidade, demonstrado através de ampla pesquisa prévia de preços, ao qual assegura a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, a CONTRATANTE, com aquiescência da CONTRATADA, resolvem prorrogar o referido contrato pelo período compreendido na cláusula segunda do presente termo de aditivo.

3.3. - A prorrogação do contrato em apreço, está assegurada pelo disposto no inciso Art. 107, Caput da lei 14.133/2021 e pela cláusula oitava do termo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Este aditivo prorroga a vigência do contrato que ora se aditiva, passando a vigor a partir de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo exercício subsequente, correrão à conta de recursos da dotação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO COMPETENTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORIGEM DOS RECURSOS	ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESAS
Secretaria da Inclusão e Promoção Social	2101 08 243 0007 2.065 – Manut. das Atividades do Conselho Tutelar. 2102 08 245 0007 2.071- Bloco da Proteção Social Básica. 2102 08 245 0007 2.072 – Bloco de Proteção Social Especial. 2102 08 122 0007 2.067 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família.	Próprio – (Fonte 1500000000) FNAS – (Fonte 1660000000) FEAS – (Fonte 1661000000)	3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.39

5.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura, depois de aprovado pela Procuradoria e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Irauçuba – CE, 29 de dezembro de 2025.

Geize Mesquita Maia Mota
**SECRETÁRIA DA INCLUSÃO E
PROMOÇÃO SOCIAL
CONTRATANTE**

Ronald Costa Ribeiro
**R2C PEÇAS LTDA
CONTRATADO**

Testemunhas:

1- MF Regine B. Braga

Nome: 018.971.223-65
CPF:

2- Mr. Jean T. Souza

Nome:
CPF: 813.286.523-04



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br

